



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALÁU
“Participação, Decisão e Trabalho”

Rua Nominando Firmo, 56 - Centro - Telefone: (0xx83) 302-1003 e Telefax: (0xx83) 302-1004 - CGG 09.073.271/0001-41
CEP: 58.530-000 - Camalaú - Paraíba

LEI Nº 259/ 2002, de 22 de novembro de 2002.

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A
DESPEZA DO MUNICÍPIO DE
CAMALÁU-PB, PARA O
EXERCÍCIO DE 2003, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMALÁU**, Estado da Paraíba, no uso legal de suas atribuições, faço saber que a Câmara Municipal de Camalaú aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte lei:

Art. 1º – Fica aprovado o Orçamento do Município de Camalaú, PB, para o exercício de 2003, discriminado pelos anexos desta Lei que estima a Receita em R\$ 2.883.125,00 (dois milhões, oitocentos e oitenta e três mil, cento e vinte e cinco reais) e fixa a Despesa em R\$ 2.861.125,00 (dois milhões, oitocentos e sessenta e um mil, cento e vinte e cinco reais), constituindo uma Reserva de Contingência no valor de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).

Art. 2º – A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, rendas e outras fontes de Receitas, na forma da Legislação em vigor, conforme desdobramento a seguir:

1 - RECEITAS CORRENTES		3.020.300,00
1.1 - Receita Tributária	115.000,00	
1.3 - Receita Patrimonial	9.500,00	
1.6 - Receita de Serviços	1.000,00	
1.7 - Transferências Correntes	2.883.800,00	
1.9 - Outras Receitas Correntes	11.000,00	
2 - RECEITAS DE CAPITAL		180.000,00
2.4 - Transferências de Capital	180.000,00	
9 - DEDUÇÃO FUNDEF		-317.175,00
9.7 - Retificação Transferências Correntes	-317.175,00	
TOTAL		2.883.125,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALÁU
“Participação, Decisão e Trabalho”

Rua Nominando Firmo, 56 - Centro - Telefone: (0xx83) 302-1003 e Telefax: (0xx83) 302-1004 - CGG 09.073.271/0001-41
CEP: 58.530-000 - Camaláu - Paraíba

Art. 3º - A despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos serviços públicos, transferências e despesas de capital, de acordo com o desdobramento a seguir:

DESPESAS POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

0101 - Câmara Municipal	165.000,00	
0202 - Gabinete do Prefeito	187.600,00	
0303 - Secretaria de Administração e finanças	578.000,00	
0404 - Secretaria de Saúde	547.200,00	
0505 - Secretaria de Educação e Cultura	813.800,00	
0606 - Dep. de Cultura, Lazer, Esporte e Turismo	77.000,00	
0707 - Secretaria de Agricultura	108.000,00	
0808 - Departamento de Obras e Serviços	259.000,00	
0909 - Departamento de Ações Especiais	74.000,00	
1111 - Divisão de Obras e Infra-estrutura	51.525,00	
9999 - Reserva de Contingência	22.000,00	
TOTAL		2.883.125,00

DESPESAS POR FUNÇÕES DO GOVERNO

01 - Legislativa	165.000,00	
04 - Administração	477.100,00	
08 - Assistência Social	74.000,00	
10 - Saúde	526.200,00	
12 - Educação	744.000,00	
13 - Cultura	24.000,00	
15 - Urbanismo	244.000,00	
16 - Habitação	10.000,00	
17 - Saneamento	15.000,00	
20 - Agricultura	108.000,00	
25 - Energia	10.000,00	
26 - Transporte	31.525,00	
27 - Desporto e Lazer	53.000,00	
28 - Encargos Especiais	379.300,00	
99 - Reserva de Contingência	22.000,00	
TOTAL		2.883.125,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALÁU
“Participação, Decisão e Trabalho”

Rua Nominando Firmo, 56 - Centro - Telefone: (0xx83) 302-1003 e Telefax: (0xx83) 302-1004 - CGG 09.073.271/0001-41
CEP: 58.530-000 - Camalaú - Paraíba

Art. 4º - Para execução do Orçamento de que trata a presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Contratar, mediante as garantias que ajustar, operações de crédito por antecipação da Receita até o limite de 8% (oito por cento) do total da Receita estimada;

II - Abrir Créditos suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do valor do Orçamento, de acordo com o disposto nos artigos 7º e 43 da Lei 4.320.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 2003, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Camalaú - PB, em 29 de novembro de 2002.


Antônio Carlos Chaves Ventura
Prefeito Constitucional